



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**Of. Nº 306/2022 - GP**

05 de julho de 2022.

Exmo. Sr.

**JOSÉ SEBASTIÃO CHIODETO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata – SP

**NESTA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

**À COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

10 / 08 / 2022

Sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. o incluso Projeto de Lei que **"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.959/2013"** para apreciação e posterior aprovação.

O presente projeto de lei tem o objetivo de alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 1.959, de 20 de maio de 2013, a fim de que seja modificada a composição dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMADS do Município de Águas da Prata.

A pretendida alteração modifica a quantidade de membros do Conselho, pois tem o objetivo de alterar um dos representantes da Sociedade Civil Organizada (retirando-se o representante das Associações de Bairro) e afim de se manter a paridade com o Poder Público, a retirada também da representatividade da Secretaria de Turismo e Cultura.

Tal alteração é necessária, uma vez que a única Associação de Bairro que existia no município e fazia parte do presente Conselho, já não está mais formalmente instituída, não possuindo estrutura organizacional vigente além de não possuir sede.

CNPJ-AUT. 2022.000358 DT13/07/2022 12:18

PT



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Ressalta-se, ainda, que a alteração da Lei é necessária em vista do término do mandato dos atuais conselheiros, de modo que o Poder Executivo solicita urgência na análise do presente projeto de Lei, a fim de que o procedimento de nomeação possa ser realizado o mais breve possível.

Diante de todo exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, em **caráter urgente**.

Por esses motivos, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e aos demais membros desta Câmara, o incluso projeto de Lei.

Atenciosamente

**Regina Helena Janizelo Moraes**

Prefeita Municipal





**Município de Águas da Prata**  
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**PROJETO DE LEI Nº 24 / 2022**

**"Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.959/2013."**

**REGINA HELENA JANIZELO MORAES,**

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

***"§ 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMADS, terá a seguinte composição: 04 (quatro) representantes do poder público, e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, a saber:***

***Representantes do Poder Público:***

***a)- Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, indicado pelo Prefeito;***

***b)- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, indicado pelo Prefeito;***

***c)- Um representante da Fundação Florestal, indicado pelo órgão público;***

***d)- Um representante da Câmara Municipal, indicado pelo órgão público;***

***Representantes da Sociedade Civil Organizada:***

***e)- Um representante de ONGs de caráter ambientalistas, sediadas neste Município, indicado pelas próprias entidades, após assembleia;***

RK



**Município de Águas da Prata**  
**(Estância Hidromineral)**

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

**f)- Um representante das entidades de caráter sociais, sediadas neste Município, indicado pelas próprias entidades, após assembleia;**

**g)- Um representante dos empresários comerciantes, com sede neste Município, indicado pelo próprio setor, após assembleia;**

**h)- Um representante de empresários do setor turístico, com sede neste Município, indicado pelo próprio setor, após assembleia.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal